DECRETO N. 23.552, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam cedidos os Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem suas atividades na Casa Militar, no período de 10 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, com ônus para o Órgão de origem:

I - 3º SGT PM RE 06912-3 JOSEIZA CASTRO CAVALCANTE; e

II - 3º SGT PM RE 07207-7 JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR.

Art. 2º. Ficam, os referidos Policiais Militares agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar.

Art. 3º. Ficam os Policias Militares adidos à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador